



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 120, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 55,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, é alterada em conformidade com o que segue:

I – É extinto, com a consequente supressão das correspondentes disposições existentes nos anexos I, IV e VI, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, o cargo de provimento efetivo com a denominação Analista de sistemas do quadro permanente da FUMSSAR – Nível Superior;

II – Fica criado, com o consequente acréscimo no número de cargos existentes no anexo I, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, o cargo de provimento efetivo com a denominação Técnico em enfermagem do quadro permanente da FUMSSAR – Nível Médio;

III – A função gratificada denominada Chefe da Seção de Pessoal, símbolo FG 2, tem suas atribuições reorganizadas, com a consequente modificação das correspondentes disposições pertinentes no anexo VIII da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010.

IV – São criadas, com o consequente acréscimo das correspondentes disposições pertinentes nos anexos III e VIII, consoante definido na Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, as funções gratificadas denominadas Coordenador(a) da Seção de Folha de Pagamento, Coordenador(a) da Seção de Tecnologia da Informação e Coordenador(a) de Vigilância Sanitária, todas com o símbolo FG1.

Art. 2º O anexo I da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO I

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

(...)

Quadro permanente – Nível médio

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal
...				
12	Técnico em enfermagem	37	VII	40 h
...				

(...)

Quadro permanente – Nível superior 40h

Nº	Denominação do cargo	Número cargos	Nível de vencimento	Carga horária semanal	Percentual de dedicação exclusiva
----	----------------------	---------------	---------------------	-----------------------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4	<i>Analista de sistemas</i>	-	XI	40h	35%
---	-----------------------------	---	----	-----	-----

...

... (...) [...]”. (NR)

Art. 3º O anexo III da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO III

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

(...)

Quadro dos cargos em comissão

Nº	Denominação do cargo	Símbolo	Número de cargos
...			
6	Coordenador(a) da Seção de Folha de Pagamento	FG1	1
...			
16	Coordenador(a) da Seção de Tecnologia da Informação	FG1	1
17	Coordenador(a) de Vigilância Sanitária	FG1	1
...			

(...)

... (...) [...]”. (NR)

Art. 4º O anexo IV da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

(...)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)

1. Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS (extinto)

2. Descrição sintética: coordenar o sistema de informatização da FUMSSAR de acordo com as diretrizes definidas pela administração, gerar e atualizar os programas utilizados e orientar a melhor utilização do sistema.

3. Atribuições típicas:

- oferecer suporte à manutenção do(s) software(s) em utilização, mantendo contato com a empresa detentora do mesmo, enquanto utilizado(s) programa(s) de informatização de terceiros;
- desenvolver software(s) garantindo sua manutenção e atualização bem como o treinamento de pessoal para sua utilização;
- coordenar o processamento das informações a serem repassadas às instâncias superiores de controle e avaliação do SUS, assim como garantir a operacionalização do repasse dessas informações;
- criar mecanismos, no programa de informatização para planejar as ações e atender as necessidades das unidades de saúde;
- elaborar relatórios a partir de dados contidos no sistema;
- ministrar programas de capacitação pertinentes a sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

~~identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;~~
~~– conduzir veículo automotor da FUMSSAR, quando necessário, para desempenhar suas atividades;~~
~~– realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.~~

~~4. Requisitos para provimento:~~

~~Idade mínima de 18 anos completos;~~

~~Instrução: curso de graduação em Análise de Sistemas, Ciências da Computação ou curso de graduação equivalente;~~

~~Carteira Nacional de Habilitação: categoria B.~~

~~5. Condições de trabalho:~~

~~Carga horária de 40 horas.~~

~~6. Recrutamento: mediante concurso público.~~

(...)

... (...) [...]”. (NR)

Art. 5º O anexo VI da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA – RS

(...)

Vencimentos do quadro permanente – Nível superior

Nº	Denominação do cargo	Nível de Vencimento	Vencimentos
4	Analista de sistemas	XI	---

(...)

... (...) [...]”. (NR)

Art. 6º O anexo VIII da Lei Complementar nº 61, de 1º de novembro de 2010, passa a vigor com as seguintes alterações:

“[...] (...) ...

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

...

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(...)

1. Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL

2. Descrição sintética: Gerenciar os atos de pessoal em relação à elaboração da folha de pagamento, registro funcional, gerenciando a elaboração mensal ou anual, conforme a obrigatoriedade de entrega, das guias e declarações que digam respeito à gestão de pessoas.

3. Atribuições típicas:

I – aplicar e fazer aplicar as leis e os regulamentos referentes ao pessoal da fundação;

II – estudar e discutir com os órgãos interessados a proposta orçamentária da fundação na parte referente a pessoal;

III – estudar e informar os requerimentos cuja decisão caiba ao diretor do departamento ou ao presidente;

IV - dirigir e orientar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal;

V – identificar as necessidades de treinamento e programar as atividades para sua realização;

VI – tomar as iniciativas necessárias para a revisão e atualização periódica do Plano de Cargos e Carreiras da Fundação;

VII – providenciar, junto aos órgãos competentes, a inspeção médica para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais dos servidores da fundação;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII – preparar as certidões de tempo de serviço dos servidores da fundação quando solicitadas e encaminhando para assinatura do diretor do departamento;

IX – organizar, no que lhe diga respeito, todas as fases de concursos e seleção pública para fins de admissão de servidores;

X – dar parecer em processos de concessão de licenças aos servidores da FUMSSAR e encaminhá-los ao diretor do departamento;

XI – comunicar à Seção de Material e Patrimônio e Setor de Informática, com a devida antecedência, as mudanças de direção e chefia;

XII – preparar os atos de designação dos novos servidores da fundação;

XIII - dirigir e orientar atividades de registro da vida funcional dos servidores da FUMSSAR;

XIV - organizar e manter atualizados os arquivos com toda a documentação referente à vida funcional dos servidores;

XV – gerenciar a edição e publicações de editais;

XVI – gerenciar a organização dos trabalhos para manter o registro da frequência dos funcionários;

XVII – coordenar e controlar a emissão de portarias emitidas pela administração da FUMSSAR;

XVIII - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos

Instrução - Ensino médio completo

5. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

6. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR

(...)

1. Cargo: COORDENADOR DA SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

2. Descrição sintética: Coordenar os atos de pessoal em relação à elaboração da folha de pagamento, férias, décimo terceiro salário, rescisões, registro funcional, gerenciando a elaboração mensal ou anual de todas as obrigações acessórias relacionadas aos atos de pessoal.

3. Atribuições Típicas:

I - coordenar a elaboração das folhas de pagamento, bem como dos relatórios a elas relacionados;

II - gerenciar a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros e outras alterações afins;

III - gerenciar o pagamento do salário-família, do adicional do tempo de serviço e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;

IV – gerenciar a realização de cálculos e lançamentos de férias, 13º salário e rescisão;

V - coordenar o pagamento de gratificações e outras vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor;

VI – orientar o controle de pagamento de adicional de insalubridade, periculosidade, risco de vida, horas extras e adicional noturno;

VII – gerenciar a elaboração, mensalmente, das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela FUMSSAR e das contribuições devidas pelos servidores ao órgão de previdência;

VIII – coordenar a montagem, estudo e encaminhamento de processos de aposentadorias;

IX - gerenciar a elaboração da RAIS (Relação Anual de Informações Salariais)

X - gerenciar a elaboração da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), destinada a informar a Receita Federal o valor do imposto de renda retido na Fonte;

XI – gerenciar a elaboração mensal do arquivo do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados), para transmitir para o Ministério do Trabalho e emprego, para fins de controle;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XII – coordenar a elaboração mensal da SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), e emissão das guias para pagamento do FGTS e informações ao INSS;

XIII - colaborar com os processos de formação desenvolvidos na instituição oportunizando espaço de vivência integrando ensino, serviço e pesquisa;

XIV – desempenhar outras atribuições afins.

XV - dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos

Instrução - Ensino médio completo

5. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

6. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR.

(...)

1. Cargo: CHEFE DA SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2. Descrição sintética: coordenar os trabalhos do setor de Tecnologia da Informação através de planejamento, avaliação e gerenciamento das ações.

3. Atribuições típicas:

I – gerenciar a seleção de programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário;

II – coordenar a seleção e utilização das estruturas de dados na resolução de problemas computacionais;

III – coordenar arquiteturas de redes convenientes e apropriadas para as mais diversas situações;

IV - coordenar os serviços de administração de sistemas operacionais de rede;

V - avaliar e especificar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários;

VI - manter conhecimento atualizado da legislação pertinente e coordenar a relação dos servidores municipais com a internet e sua influência na execução das tarefas de trabalho;

VII – gerenciar corretamente a interpretação das configurações de hardware e software, selecionando, de modo adequado, equipamentos e sistemas, mantendo-se atualizado em conhecimentos dos serviços e funções do sistema operacional, bem como dos diferentes tipos de softwares disponíveis no mercado;

VIII – gerenciar a construção de modelo de dados, interpretando e analisando o resultado da modelagem de dados, bem como a instalação, configuração e administração de sistemas gerenciadores de banco de dados;

IX – coordenar a aplicação de novos programas utilitários que surgem no mercado tecnológico, mantendo atualizados avanços tecnológicos nas diferentes áreas do saber, envolvendo hardware e software, detectando melhorias realizadas nas atualizações de softwares lançados no mercado;

X – gerenciar a identificação das estruturas de controle e o ambiente de desenvolvimento de ferramentas de programação que possibilitem o desenvolvimento de rotinas e aplicativos, distinguindo e avaliando linguagens e ambientes de programação, aplicando-os no desenvolvimento de softwares;

XI – gerenciar o desenvolvimento, análise e projeto documentado de um sistema aplicativo, depurando os sistemas desenvolvidos, interpretando e avaliando documentação de análise e projeto de sistemas;

XII – coordenar a promoção do correto funcionamento da internet nos diversos órgãos do município;

XIII - planejar, estruturar e publicar web sites mediante o uso de recursos avançados, garantindo a interoperabilidade nos diferentes sistemas operacionais e browsers;

XIV – coordenar recursos de linguagens integradas com “html”, identificando meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XV – gerenciar a elaboração de projetos de rede e identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares, avaliando seus efeitos;

XVI – coordenar a execução de rotinas básicas de administração de rede, envolvendo cadastro de usuários, grupos e atribuição de permissões, implementando servidores de rede nas diversas áreas de aplicação com instalação, configuração e manutenção em equipamentos servidores de rede com tecnologia baseada em Windows Server e Linux, com banco de dados, serviço de e-mail, bloqueador de páginas, prevenção de ataques de vírus e hackers, serviço de página, dentre outros;

XVII – administrar, planejar e estruturar redes locais, desenhar e implementar topologias de redes, utilizando normas de segurança em ambientes de rede e de sistemas de informação;

XVIII – gerenciar a elaboração e implementar políticas e planos de segurança em redes de computadores, propor políticas de backups e controle de vírus de computador;

XIX - gerenciar os trabalhos dos servidores do setor nas realizações de suas tarefas;

XX - acompanhar lançamentos de novos produtos no mundo da informática, estando apto a testar e manusear novas ferramentas tecnológicas, descobrindo os recursos por elas oferecidos, estando aberto à inovação, à modernidade e interesse pela investigação técnica.

XXI – gerenciar atendimento ao usuário, tirando suas dúvidas e executando tarefas para melhorar a dinâmica de trabalho;

XXII – coordenar o fornecimento de diretrizes para aquisição de novos equipamentos, montando configurações para melhor compra e economia, gerenciando serviços de informática dentro da prefeitura para melhor andamento dos trabalhos;

XXIII - gerenciar sistemas terceirizados, com resolução de problemas, atualizações, configurações;

XXIV – coordenar a elaboração de metas para ampliação de equipamentos e serviços;

XXV – gerenciar trabalhos de auxílio na contratação de empresas terceirizadas envolvidas com serviços de informática;

XXVI – dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação do município, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo;

XXVII – elaborar e gerenciar planos de ações de redução de custos;

XXVIII – elaborar e gerenciar projeto de implementação de campanhas;

XXIX – administrar treinamento para execução de atividades para usuários;

XXX – revisar procedimento de operação padrão dos processos relacionados;

XXXI – desempenhar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos

Instrução - Ensino médio completo

5. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

6. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR.

(...)

1. Cargo: COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2. Descrição sintética: coordenar o trabalho do serviço da Vigilância Sanitária municipal através do planejamento e execução das ações e dos serviços.

3. Atribuições típicas:

I – participar da elaboração da política municipal de saúde;

II – coordenar as atividades de vistoria e licenciamento no município;

III – assegurar o cumprimento da legislação em vigor;

IV – cooperar com o planejamento das ações de processo de emissões e vistorias de alvarás ou licença sanitária;

V – Coordenar atividades que envolvam a Vigilância Sanitária;

VI – Coordenar a realização de campanhas de conscientização e educação em saúde no âmbito da Vigilância Sanitária;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII – participar juntamente com o gerente e diretor do departamento, das ações de vigilância sanitária de forma a estimular a integralidade do cuidado;

VIII - Planejar juntamente com o gerente as ações da Vigilância Sanitária.

IX - Propor ao gerente e diretor da área a política de atuação e trabalho do setor;

X – colaborar com a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS de forma a fortalecer o espaço da Atenção Primária em Saúde através da integração ensino/serviço;

XI - Planejar e coordenar juntamente com o profissional técnico a realização de campanhas de vacinação animal;

XII- Coordenar e decidir juntamente com o gerente e área técnica a necessidade de inspeção de notificação de zoonoses em canis, clínicas veterinárias e outros locais com presença de animais;

XIII - Coordenar o envio ao laboratório dos materiais apreendidos que necessitem de análise;

XIV – dirigir veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo;

XV– desempenhar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:

Idade mínima de 18 anos

Instrução - Ensino médio completo

5. Condições de trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

6. Recrutamento: de livre nomeação e exoneração do presidente da FUMSSAR.

... (...) [...]” (NR)

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALCIDES VICINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

LUÍS ANTONIO BENVENÚ,
Superintendente-Geral de Governança.